

Lei nº 004/84 de 11/06/84.

Súmula : - Concede reajuste sobre a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em aditamento ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 014/81 de 27/10/81, como se especifica :

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Apromou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

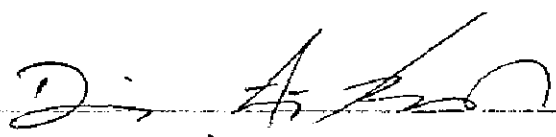
Artigo 1º - Em aditamento ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 014/81 de 27/10/81, fica Reajustado em 65% (sessenta e cinco por cento), a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constante dos Artigos 1º e 2º da mesma Lei.

Parágrafo Único - Excetuam-se deste reajuste, o Salário Mínimo, sendo os mesmos reajustáveis por Decreto Federal.

Artigo 2º - A Tabela anexa fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro ficando revogadas as disposições em contrário.

Galvate do Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (11/06/84).


Dirceu Silveira Bruno
Prefeito Municipal